



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0015091-73.2022.8.16.0185

I – Emende o Autor a petição inicial **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de indeferimento da inicial na forma do artigo 321 do CPC, para o fim de:

a) Cumpra o disposto no artigo 51, II, a, b e c, da LFRJ, apresentando os documentos pertinentes **até o mês anterior ao pedido inicial**;

b) Apresente relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção **contemplando os anos seguintes** (artigo 51, II, d);

c) Considerando a existência de outros bens e direitos indicados no Balanço Patrimonial anexado na inicial, **complemente a relação de bens prevista no artigo 51, XI, da LFRJ**; e

d) Complemente a relação nominal dos credores, **incluindo os créditos não sujeitos à recuperação judicial (artigo 51, III, da LFRJ)**.

II – Ainda, no mesmo prazo, deve a parte autora se manifestar sobre os pedidos e documentos de mov. 6 e 7.

III – Intime-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

